



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 71/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018000007422**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO XIII, LEI FEDERAL**  
**Nº8.666/93**

**Cláusula I**

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como **CONTRATANTE**:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º367.738.988-70 e pelo Secretário de Cultura e Turismo, **ALCIDES BEDANI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG N.º 25.893.426-8 e do CPF N.º 268.379.588-28.

b) Como **CONTRATADA**:

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM SOCIAL – SENAC –** Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ n.º 03.709.814/0001-98, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, 228, Vila Buarque, **por meio de sua unidade Jundiaí/SP**, localizada na Rua Vicente Magaglio, 50, Jardim Paulista, CEP 13.208-283, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.709.814/0035-37, representado neste ato pelo Sr. **MAURO DE NARDI COSTA**, designado pela Portaria n.º 2716/2016, de 09/05/2016, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.798.179-6, expedida por SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 097.458.978-09, criado pelo Decreto – Lei n.º 8.621, de 10/01/1946, tendo seu atual Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.843, de 05/12/1.967.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria de Governo

**Cláusula II - DO OBJETO**

2.1 - O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º71/2019 na cláusula VII, item 7.1, em virtude da prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º2018000007422.

2.1.1 - Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato n.º71/2019, por mais 12 (doze) meses.

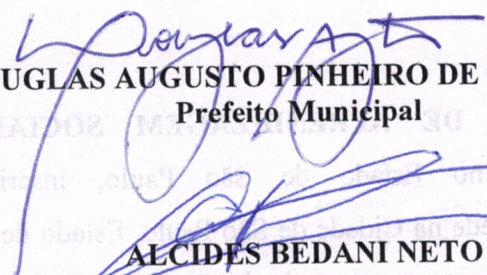
**Cláusula III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

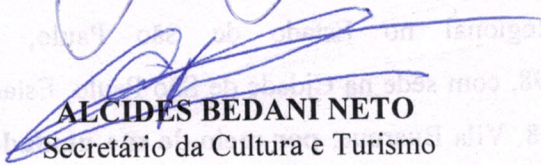
3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n.º71/2019, ao qual adere integralmente o presente termo de aditamento.

3.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º8.666/93 e posteriores alterações.

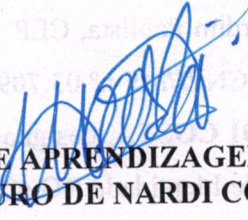
Por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença das testemunhas adiante indicadas. Itatiba, 12 NOV. 2020

Pela Contratante:

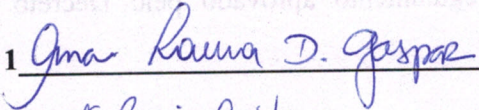
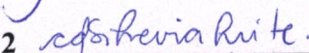
  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**ALCIDES BEDANI NETO**  
Secretário da Cultura e Turismo

Pela Contratada:

  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**  
**MAURO DE NARDI COSTA**

Testemunhas:

1  \_\_\_\_\_  
2  \_\_\_\_\_

**Observação:** Esta é a fl.02/02 do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º71/2019, oriundo do Processo Administrativo n.º2018000007422, firmado em 12 NOV. 2020.